



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Quarta-feira • 13 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3529

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Decreto Nº 043 de 12 de Abril de 2022** - Institui em todo o território do Município de Itajuípe flexibilização de medidas relativas ao enfrentamento ao Novo Coronavírus, causador da COVID-19 (uso de máscaras de proteção) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 043 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Institui em todo o território do Município de Itajuípe flexibilização de medidas relativas ao enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 (uso de máscaras de proteção) e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 90 e o disposto na Constituição Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO os indicadores relativos à pandemia ocasionada pela COVID 19 que são número de óbitos e número de casos ativos, ocorridos nos municípios da Região Sul do Estado da Bahia e no Município Itajuípe, além da taxa de ocupação de leitos de UTI nos hospitais da Região Sul do Estado da Bahia, divulgados nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Estadual nº 21.310 de 11 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam autorizados, em todo o território do município de Itajuípe a realização de eventos e atividades com a presença de público, tais como: eventos em logradouros públicos ou privados, eventos urbanos e rurais, circos, parques de exposições, passeatas, solenidades de formatura, cerimônias de casamento e afins, **desde que permitam o cumprimento dos protocolos de segurança e saúde estabelecidos.**

Parágrafo único - Os eventos e atividades referidos no caput deste artigo deverão ocorrer com a ocupação ao máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do local.



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Art. 2º – É facultativa a utilização de máscara de proteção contra o *coronavírus (COVID-19)* em **ambientes abertos e fechados**, no Município de Itajuípe, respeitado o distanciamento social adequado e os protocolos sanitários estabelecidos.

§1º - Permanecerá obrigatório o uso de máscara de proteção nos seguintes casos:

- I – No uso de transporte coletivo;
- II – Na prestação dos serviços de saúde;
- III – Nas unidades de saúde (Postos de Saúde, UBS, Hospitais, Clínicas e assemelhados)
- IV – Indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais ou que mantiverem contato com indivíduos sintomáticos, ou anda que testaram positivo para a doença.

§2º - Em atenção ao disposto no caput deste artigo, recomenda-se que os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia com o esquema vacinal, mantenham o uso da máscara.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária do Município de Itajuípe exercerá o papel fiscalizador das medidas adotadas nesse Decreto em conjunto com a Polícia Militar do Estado da Bahia, a Polícia Civil do Estado da Bahia e o Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, podendo estes últimos atuar de forma individual e separada da atuação dos órgãos Municipais caso necessário, e que adotarão as medidas necessárias para o quanto disposto neste Decreto, conforme o disciplinado nos termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 21.310 de 22 de Abril de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, em 12 de abril de 2022

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuípe.ba.gov.br